



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 186/90

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste por seus representantes decreta:

Concede Abono Salarial e de vencimentos, nas condições que menciona e dá outras providências.

Art.1º- Fica concedido abono sobre salários e vencimentos aos servidores da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste no importe de três mil cruzeiros (CR\$3.000,00).

Parágrafo Único- O abono mencionado neste artigo, será pago aos valores salariais ou vencimentos até cinco salários mínimos vigentes.

Art.2º- O abono concedido nesta Lei deverá integrar o pagamento do mês de agosto.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 28 de agosto 1990.

Prefeito: Dorival Faria Barros.